

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1227/2012 (fls. 12), de 20 de setembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que revisa os proventos de aposentadoria do Sr. Benedito da Cruz Braga, em face do previsto na Emenda Constitucional nº 70/12, que acrescentou o Art. 6º, "A", à Emenda Constitucional nº 41/03, aposentando o interessado, por invalidez, no cargo de Agente de Serviços Gerais - AUX. 01, REF. 01, com proventos de R\$-622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

ACÓRDÃO Nº 26.268, DE 19/02/2015

Processo nº 201217720-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB

Assunto: Revisão de Proventos de Aposentadoria

Interessada: Maria Elena Mota do Rosário

Relator: Auditor Sérgio Dantas - (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: PORTARIA Nº 1.326/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Revisão de Proventos de Aposentadoria. Artigo 40, I, §1º, da CF/88 e Artigo 6º-A, da EC nº 41/03, com redação dada pela EC nº 70/12, tornando sem efeito o ACÓRDÃO Nº 17.869/08. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, às fls. 161 e 162 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1.326/2012, de 02 de outubro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que altera o valor dos proventos de aposentadoria por invalidez da Sra. Maria Elena Mota do Rosário, com fulcro no Inciso I, do §1º, do Artigo 40, da Constituição Federal de 1988 e Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, devendo tornar-se sem efeito o ACÓRDÃO Nº 17.869/2008, que registrou a PORTARIA Nº 278/2008.

ACÓRDÃO Nº 26.273, DE 19/02/2015

Processo nº 201303296-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB

Assunto: Revisão de Proventos de Pensão

Interessado: Gabriel Cristiano Aroucha Jardim Mata

Relator: Auditor Sérgio Dantas - (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: PORTARIA Nº 0157/13. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Revisão de Proventos de Pensão. Art. 40, §7º, I, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato, devendo tornar-se sem efeito o ACÓRDÃO Nº 18.184/09.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposição de decisão do Relator, às fls. 277 e 278 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 0157/2013, de 04 de fevereiro de 2013, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, de revisão de proventos de pensão de Suzanna Ramos dos Santos Mata e Augusto Holanda Mata, para inclusão do filho menor Gabriel Cristiano Aroucha Jardim Mata, beneficiário do servidor falecido Valdinei de Souza Mata, conforme disposto no Artigo 40, §7º, Inciso I, da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo tornar-se sem efeito o ACÓRDÃO Nº 18.184/2009, que registrou o PORTARIA Nº 266/2008.

ACÓRDÃO Nº 26.275, DE 19/02/2015

Processo nº 201211002-00

Assunto: Pedido de Revisão (201313011-00)

Órgão: Prefeitura Municipal de Óbidos

Exercício: 2009

Responsável: Mário Henrique de Souza Guerreiro

Advogado/Procurador: Ana Rita Nogueira Gomes

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: RECURSO DE REVISÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. EXERCÍCIO 2009. FALHAS SANADAS COM A APRESENTAÇÃO DA DEFESA. CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO PARCIALMENTE A DECISÃO ANTERIOR PROLATADA PARA REGISTRAR O DECRETO Nº 149/2010, QUE NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do RECURSO/PEDIDO DE REVISÃO (fls. 278/282), com amparo no então vigente Art. 72, da LC n.º 84/12, contra o Acórdão n.º 23.565, de 04.04.13 (fls. 513), publicado no DOE de 20.05.13, que registrou os decretos que nomeiam os aprovados no Concurso Público nº 01/2009 e negou registro ao Decreto nº149/10 que nomeia Bebison Bentes da Silva, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade.

Decisão: Conhecer do recurso interposto e dar-lhe provimento nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 536-539, que passa a integrar essa decisão, alterando parcialmente, a decisão prolatada nos termos do Acórdão n.º 23.565, de 04.04.13, para REGISTRAR o Decreto nº 149/2010 que nomeia o candidato BÉBISON BENTES DA SILVA, aprovado no Concurso Público 01/2008.

ACÓRDÃO Nº 26.296, DE 24/02/2015

Processo nº 201218193-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB

Assunto: Revisão de proventos de Aposentadoria

Interessado: Domingos Guimarães Carneiro

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PORTARIA Nº 1427/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Revisão de Proventos de Aposentadoria. EC nº 70/12, que acrescentou o Art. 6º, "A", à EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 183 e 184 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1427/2012 (fls. 18), de 17 de outubro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que trata da Revisão de Proventos de aposentadoria, do Sr. Domingos Guimarães Carneiro, em face do previsto na Emenda Constitucional nº 70/12, que acrescentou o Art. 6º, "A", à Emenda Constitucional nº 41/03, aposentando o interessado, por invalidez, no cargo de Médico - NS. 24, REF. 21, com provento mensal, no valor de R\$-3.627,60 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.297, DE 24/02/2015

Processo nº 201220660-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Antônia de Nazareth Nobre

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PORTARIA Nº 1613/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Aposentadoria. Art. 40, §1º, III, "a" da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 195 e 196 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1613/2012 (fls. 116), de 03 de dezembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que aposenta voluntariamente, com percepção de proventos integrais, Antônia de Nazareth Nobre, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - AUX. 01, REF. 01, nos termos do Art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal de 1988, com as modificações procedidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e provento mensal, no valor de R\$-1.206,64 (hum mil, duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.298, DE 24/02/2015

Processo nº 201217383-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB

Assunto: Pensão

Interessada: Maria dos Santos Fagundes

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PORTARIA Nº 1235/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Pensão. Art. 40, §7º, II, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 322 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1235/2012 (fls. 37), de 21 de setembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que concede pensão à Maria dos Santos Fagundes, companheira do ex-servidor ativo Estevam Rabelo de Aquino (falecido em, 02/07/12), nos termos do Art. 40, §7º, II, da CF/EC nº 41/2003, no valor de R\$-1.559,82 (hum mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.309, DE 26/02/2015

PROCESSO Nº 201209577-00

ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio

ÓRGÃO: Associação Beneficente Amigos do Guamá

RESPONSÁVEL: Suane Oliveira da Silva

RELATORA: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Senhora SUANE OLIVEIRA DA SILVA, Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO GUAMÁ, referente a recursos recebidos através do Convênio n.º 028/2011, celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém através do Gabinete do Prefeito, em forma de subvenção social, objetivando "a implantação do Projeto "ESPORTE É CIDADANIA", tendo como objetivos principais: melhora na qualidade de vida e socialização dos partícepes; realização de atividades esportivas e recreativas; realização de aulas de boxe, jiu-jítsu e Judô", acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 204/206.

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de SUANE OLIVEIRA DA SILVA, relativamente ao emprego da importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recebidos da Prefeitura Municipal de Belém.

ACÓRDÃO Nº 26.315, DE 26/02/2015

Processo nº 201204738-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria do Socorro Costa Rodrigues

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PORTARIA Nº 0287/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Aposentadoria. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 206 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 0287/2012 (fls. 117), de 08 de março de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Maria do Socorro Costa Rodrigues, no cargo de Professora Pedagógica - MAG. 01, REF. 10, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com provento mensal, no valor de R\$-4.754,57 (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.317, DE 26/02/2015

Processo nº 201214772-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB

Assunto: Pensão

Interessadas: Letícia Leão da Silva, Lidiane Leão da Silva e Nana Lucrécia Leão da Silva

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PORTARIA Nº 1772/13. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Pensão. Art. 40, §7º, II, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 119 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1772/2013 (fls. 96), de 09 de dezembro de 2013, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que concede pensão à Letícia Leão da Silva, Lidiane Leão da Silva e Nana Lucrécia Leão da Silva, filhas menores do ex-servidor ativo José Aluizio Santos da Silva (falecido em, 21/04/12), nos termos do Art. 40, §7º, II, da Constituição Federal/Emenda Constitucional nº 41/2003, no valor de R\$-1.109,75 (hum mil, cento e nove reais e setenta e cinco centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.326, DE 03/03/2015

Processo nº 143192003-00

Classe: Prestação de Contas

Procedência: Gabinete do Vice-Prefeito

Interessado: Valdir Ganzer

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. GABINETE DO VICE-PREFEITO DE BELÉM. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003. FALHA DE NATUREZA FORMAL. CONTAS JULGADAS REGULARES COM RESSALVA. CONCEDER ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas do Sr. Valdir Ganzer, Ordenador de Despesa do Gabinete do Vice Prefeito de Belém, referente ao exercício de 2003, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto da Conselheira Relatora às fls. 124/132.

Decisão: Considerar regulares com ressalva, as contas prestadas, devendo ser expedido o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 38.025,06 (trinta e oito mil, vinte e cinco reais e seis centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.339, DE 03/03/2015

Processo nº 201005410-00 (201019575-00)

Origem: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá

Assunto: Prestação de contas de Convênio s/nº

Responsável: Leonildo Borges Rocha

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: APAE de Marabá. Prestação de contas de Convênio s/ nº, firmado com a P.M. de Marabá. Pela regularidade.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: em julgar regular a prestação de contas do Convênio s/ nº, firmado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá-APAE e a Prefeitura Municipal de Marabá.

ACÓRDÃO Nº 26.358, DE 03/03/2015

Processo nº 201217288-00

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Altamira